PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ADVOCACIA EM PROCESSOS JUDICIAIS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (2° GRAU) E NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (2° GRAU), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E/OU FUNDACIONAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - Centro, em Regeneração - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO: FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 775, Jóquei Clube, Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Uanderson Ferreira da Silva.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 002/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a alteração do valor contratual, conforme solicitação formal encaminhada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, previsto na CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, passando o término vigente para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

O valor contratual originalmente estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO passa de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA.

O novo valor será executado conforme as disposições da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO do contrato original, aplicando-se os mesmos critérios de pagamento, atesto e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 107 c/c 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas, obrigações, condições e penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 002/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente todos os atos e cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2025, bem como seus anexos e documentos correlatos, em tudo o que não contrariar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado em órgão oficial ou meio eletrônico conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração/PI, 30 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 11.445.639/0001-05)
Sr. Uanderson Ferreira da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____